

PLANO DE ENSINO DE 1932

ORGANIZADO PELA COMISSÃO ENCARREGADA DA ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DA ESCOLA DE
EDUCAÇÃO FÍSICA.

SECÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

Art. 32 A Secção de Educação Física e Desportos tem a seu cargo o ensino da educação física geral e desportiva e compreende os seguintes cursos:

- a) De informações;
- b) De instrutores de educação física; (em funcionamento);
- c) De monitores de educação física; (em funcionamento);
- d) Complementar de monitores de educação física; (em funcionamento).
- e) Eventualmente, curso de instrutores e monitores civis.
- f) De revisão para instrutores e monitores.

Curso de informações

Art. 33 - O curso de informações destina-se aos oficiais superiores combatentes e a todos os oficiais matriculados nas E. E. M., E. A. O., E. C. e Curso de Aperfeiçoamento de Aviação. Tem por objetivo proporcionar-lhes os elementos necessários do método e processos a adotar no ensino da Educação Física de modo a torná-los aptos a dirigir e coordenar nas suas unidades este ramo de instrução.

Parágrafo unico - Este curso será feito sob a fórmula de conferencias e demonstrações práticas; terá a duração de 15 dias, excéto para os oficiais matriculados na E. E. M., cujo curso durará 8 dias. Os programas serão organizados oportunamente e apresentados á apreciação do E. M. E.

Curso de instrutores

Art. 34 - O curso de instrutores destina-se aos oficiais subalternos combatentes do Exército e eventualmente da Marinha e Forças auxiliares. Tem por objetivo proporcionar aos mesmos:

- a) conhecimento integral do método de educação física adotado no Exército;
- b) capacidade pedagogica para agirem como orientadores do ensino da educação física das mais variadas classes de alunos.

Art. 35 - O ensino deste curso divide-se em 3 partes:

- 1.^a ensino geral teórico, prático;
- 2.^a ensino prático;
- 3.^a - excursões e visitas.

Primeira parte

1.^a Secção.

- a) Biologia; anatomia e fisiologia dos grandes aparelhos. Bioquímica.
- b) Quinesiologia.
- c) Higiene.
- d) Socorros de urgencia nos acidentados desportivos.

2.^a Secção.

- a) Fisioterapia, ginástica ortopedica e massagem desportiva.
- b) Prática de morfologia, biometria e bioestatística.

3.^a Secção.

- a) Pedagogia da educação física e desportiva, com a parte prévia de psico-pedagogia. Organização civil e militar da educação física.
- b) Historico da educação física em geral, e no Brasil, em particular. Estudos dos métodos.

Segunda Parte

- I Educação física geral (todos os ciclos) e educação física militar.
- II Esgrima das armas de mão.
- III Desportos terrestres e aquáticos.
- IV Pratica de atuação como juiz de desportos.

Tercera parte

Constará de visitas aos estabelecimentos de ensino ou desportivos, e excursões que interessem directa ou indirectamente á educação física.

Art. 36 - Este curso terá a duração de 9 meses.

Curso de monitores de educação física

Art. 37 O curso de monitores destina-se aos sargentos combatentes do Exército e eventualmente da Marinha e Forças auxiliares.

Visa proporcionar aos mesmos:

- a) conhecimento integral do método de educação física adotado no Exército;
- b) capacidade pedagogica para atuarem como orientadores do ensino da educação física nos T. G. e E. I. M. e monitores nos corpos de tropa e estabelecimentos militares;
- c) perfeição da execução de todos os exercicios prescritos no método.

partes:

- 1.^a — ensino geral teórico-prático;
- 2.^a — ensino prático;
- 3.^a — visitas e excursões.

Primeira parte

1.^a Secção.

- a) Noções de anatomia e fisiologia dos grandes aparelhos e bio-química.
- b) Quinesilogia prática.
- c) Elementos de higiene.
- d) Prática de socorros de urgência nos acidentes desportivos.

2.^a Secção.

- a) Prática de fisioterapia, massagem e ginástica ortopédica.
- b) Prática elementar de morfologia e biometria.

3.^a Secção.

- a) Pedagogia da educação física e desportiva com a parte prévia de psico-pedagogia. Organização civil e militar da educação física.
- b) Noções de história da educação física em geral, e no Brasil, em particular. Métodos.

Segunda parte

E' a mesma do curso de instrutores, desenvolvendo-se especialmente a parte de execução.

Terceira parte

E' a mesma do curso de instrutores.

Art. 39 — Este curso terá a duração de 9 meses.

Curso complementar

Art. 40 — O curso complementar destina-se aos sargentos recém-diplomados das Escolas de Sargentos das diferentes armas.

Sua finalidade é a mesma do curso de monitores.

O plano de ensino será também o mesmo do curso de monitores, havendo porém, a predominância do ensino teórico-prático e de direção de lições de educação física geral e especialmente da desportiva.

Este curso funcionará duas vezes no ano, por período de 5 meses.

Curso de instrutores e monitores civis

Art. 41 — Os cursos de instrutores e monitores civis, que funcionarão eventualmente, destinam-se aos professores federais e municipais ou outros civis que satisfaçam as condições exigidas para a matrícula, e visa prepará-los para as funções de instrutores e monitores de educação física dos estabelecimentos civis de ensino.

Paragrafo unico — Este curso terá a duração de 9 meses. Os seus programas de ensino, semelhantes aos dos cursos de instrutores e monitores militares, serão organizados oportunamente e apresentados á apreciação do E. M. E.

Art. 42 Os cursos de revisão destinam-se aos oficiais instrutores e sargentos monitores diplomados pela E. E. F. e antigo Curso Provisorio de Ed. Física anexo á E. S. I., que estejam afastados da Escola por um periodo superior a 5 anos. Seu objetivo é proporcionar aos mesmos os aperfeiçoamentos introduzidos nos assuntos de educação física.

Terão a duração de 3 meses e os programas serão elaborados oportunamente.

SEÇÃO DE MEDICINA ESPECIALIZADA

Art. 43 A Secção de Medicina Especializada compreende os seguintes cursos:

- a) De informações;
- b) De especialização;
- c) De massagista desportivo;
- d) De revisão.

Curso de informações

Art. 44 — O curso de informações destina-se aos médicos, oficiais superiores e capitães. Tem por objetivo proporcionar-lhes os conhecimentos gerais sobre o método de educação física adotado no Exército, por meio de uma documentação teórico-prática, de modo a torná-los aptos a dirigir e coordenar o ensino da educação física sob o ponto de vista médico.

Art. 45 — A duração deste curso será de 15 dias; os seus programas serão organizados oportunamente e apresentados á apreciação do E. M. E.

Curso de especialização

Art. 46 — O curso de especialização destina-se aos médicos, subalternos do Exército, e, eventualmente, da Marinha e Forças auxiliares, e tem por objetivo proporcionar-lhes:

- a) conhecimento do método de educação física adotado no Exército;
- b) o estudo dos principais problemas médicos decorrentes da prática da educação física.

Art. 47 — O ensino deste curso divide-se em 3 partes:

- 1.^a — ensino teórico-prático;
- 2.^a — ensino prático;
- 3.^a — visitas e excursões.

Primeira parte

1.^a Secção.

- a) Quinesilogia.
- b) Pedagogia da educação física e desportiva, com a parte prévia de psico-pedagogia. Organização civil e militar da educação física.
- c) Historia da educação física em geral, e no Brasil, em particular. Métodos.

2.^a Secção.

- a) Cardiologia normal.
- b) Cardipatologia.

3.ª Secção.

- a) Constituição (morfologia).
- b) Metabolismo; regimen alimentar.
- c) Estudo fisiologico do treinamento.

4.ª Secção.

- a) Fisioterapia; massagem desportiva;
- b) Traumatologia desportiva.
- c) Reeducação física e ginastica ortopedica.

5.ª Secção.

- a) Biometria e bio-estatistica.

Segunda parte

I-II-III -- Como para o curso de instrutores.

IV -- Trabalhos praticos de aplicação nos laboratorios da Escola e nos dos estabelecimentos militares e civis especializados.

Nesta parte os alunos serão méros executantes.

Terceira parte

Constará de visitas aos estabelecimentos de ensino, hospitais, institutos e laboratorios, e excursões que interessem diréta ou indirétamente a Educação física.

Art. 48 Este curso terá a duração de 9 meses

Curso de massagista desportivo

Art. 49 - O curso de massagista desportivo destina-se aos sargentos do Serviço de Saúde do Exercito e tem por objectivo proporcionar-lhes os conhecimentos necessarios para exercerem as funções de massagista desportivos nos corpos de tropa e estabelecimentos militares.

Art. 50 O ensino deste curso divide-se em 3 partes:

- 1.ª - Ensino teórico-prático.
- 2.ª - Ensino prático.
- 3.ª - Visitas e excursões.

Primeira parte

1.ª Secção.

- a) Noções de anatomia e fisiologia.
- b) Socorros de urgencia para os accidentes desportivos.

2.ª Secção.

- a) Anatomia do exterior.
- b) Teoria, técnica e prática da massagem.
- c) Massagem desportiva (técnica e aplicação).

3.ª Secção.

- a) Elementos de teoria e técnica das applicações fisioterapicas.
- b) Estudo dos elementos farmacologicos applicados á massagem.

Segunda parte

I-II-III -- Como para o curso de espcialização.

IV - Aplicação de massagem desportiva. Nesta parte os alunos serão méros executantes.

Terceira parte

Constará de visitas aos estabelecimentos especializados, e excursões.

Art. 51 - Este curso terá a duração de 9 meses.

Curso de revisão

Art. 52 - Destina-se aos médicos officiais diplomados pela Escola e que estejam afastados da mesma por um periodo superior a 5 anos. Tem por fim proporcionar aos médicos os aperfeiçoamentos introduzidos em assuntos de educação física no que concerne ao papel do médico.

Este curso terá a duração de 3 meses e os programas serão elaborados oportunamente.

Seção de Esgrima

Art. 53 - A seção de esgrima compreende os seguintes cursos:

- a) Curso de mestre darmas.
- b) Curso de monitores de segrima.
- c) Cursos de revisão de esgrima.

Curso de mestre darmas

Art. 54 - O curso de mestre darmas destina-se aos sargentos combatentes do Exercito possuidores do diploma de monitor de esgrima e tem por objectivo proporcionar aos mesmos capacidade pedagogica para exercerem as funções de mestre darmas nos corpos de tropa e estabelecimentos militares.

Art. 55 - O ensino neste curso terá cunho essencialmente prático. Compreende as seguintes partes:

- 1.ª - Teórico-prática.
- 2.ª - Prática.

Primeira parte

Constará da revisão e aperfeiçoamento da mesma parte do curso de monitores de esgrima.

Segunda parte

I - Prática como auxiliares de instrutor de esgrima dos cursos de educação física e monitores de esgrima;

II - Aperfeiçoamento da esgrima das armas de mão e especialização em uma, ou mais, delas;

III P Concurrencia a torneios e campeonatos internos ou entre sociedades de esgrima;

IV - Atuação como juizes nas competições de esgrima;

V -- Prática da educação física e desportiva.

Art. 56 - Este curso terá a duração de 9 meses.

Curso de monitores de esgrima

Art. 57 - O curso de monitores de esgrima destina-se aos sargentos combatentes do Exercito possui-

dores de diploma de monitor de educação física e tem por objetivo proporcionar-lhes:

- a) conhecimento detalhado da esgrima das armas de mão;
- b) capacidade pedagógica para exercerem as funções de monitor de esgrima nos corpos de tropa e estabelecimentos militares.

Art. 58 — O ensino deste curso divide-se em 3 partes:

- 1.^a — Teórico-prática;
- 2.^a — Prática;
- 3.^a — Visitas e excursões.

Primeira parte

9.^a Seção.

- a) Quinesilogia prática aplicada á esgrima.
- b) Noções de anatomia e fisiologia dos grandes aparelhos. Bio-química.
- c) Prática de socorros de urgência nos acidentes desportivos.

2.^a Seção.

- a) Prática de fisioterapia, massagem e ginástica ortopedica aplicadas á esgrima.
- b) Prática elementar de morfologia e biometria.

Segunda parte

I — Prática de educação física geral e desportiva.

II — Prática da esgrima das armas de mão.

III — Prática de atuação como juizes de competições de esgrima.

IV — Prática como monitores de esgrima dos alunos do curso de monitores de educação física.

Terceira parte

Visitas ás sociedades de esgrima civis e militares e excursões.

Art. 59 — Este curso será de 9 meses.

Cursos de revisão de esgrimas

Art. 60 — Destinam-se aos mestres d'armas e monitores de esgrima diplomados pela Escola e que estejam afastados da mesma por um periodo superior a 5 anos. Seu objetivo é proporcionar aos mesmos o conhecimento dos aperfeiçoamentos introduzidos no ensino e prática da esgrima. Seus programas serão elaborados oportunamente. Estes cursos terão a duração de 1 a 3 meses, a critério do comando da Escola.

MODO DE JULGAR O APROVEITAMENTO DOS ALUNOS

Art. 61 — O aproveitamento dos alunos será apreciado em função dos trabalhos realizados mensalmente, e em exame parcial ou final.

§ 1.^o — Para o ensino teórico-prático serão realizadas provas escritas orais ou práticas.

§ 2.^o — Para o ensino prático serão realizados mensalmente trabalhos de direção ou execução, sempre que possível individuais. Além disso cada instrutor observará meticolosamente o modo de cada aluno executar

os exercicios prescritos nos trabalhos diários, exprimindo em graus de 0 a 10, o resultado de suas observações. A nota mensal será a média aritmetica entre o grau obtido no trabalho prático e o resultado da observação pessoal do instrutor.

Art. 62 — Todo o julgamento será expresso em notas de 0 a 10.

Art. 63 — O instrutor apresentará á secretaria, por intermedio do director de estudos, até o dia 10 de cada mês, uma relação das médias de todas as notas obtidas pelos alunos nas diferentes disciplinas, no mês anterior. A secretaria da Escola apurará o grau de frequência de cada aluno, sendo este grau expresso de 0 a 10 e inversamente proporcional ao numero de faltas dos alunos nos trabalhos realizados durante o mês.

Art. 64 — O aproveitamento dos alunos no exame parcial será expresso pela média aritmetica entre a média das provas escritas e prática, realizadas no exame parcial e a média geral dos graus alcançados nos trabalhos mensais teórico-práticos e em frequência. Se a média final for menor que 4 o aluno será considerado sem aproveitamento e imediatamente desligado.

Parapho unico — O aluno desligado por falta de aproveitamento revelado no exame parcial, somente poderá obter nova matricula, decorridos, no minimo, 12 meses do desligamento, dos quais 6 de arregimentação.

Art. 65 — O aproveitamento dos alunos em fim de curso será expresso pela média aritmetica entre a conta de ano, a média aritmetica dos graus obtidos nos exames das diferentes disciplinas e a média anual de frequência.

§ 1.^o — A conta de ano será a média aritmetica das médias anuais obtidas em cada disciplina, inclusive a média de pratica.

§ 2.^o — A média anual correspondente a da disciplina, á pratica e á frequência, será a média aritmetica das respectivas médias mensais.

§ 3.^o — Na avaliação da conta de ano, as médias de cada disciplina serão expressas em função dos coeficientes de importancia definidos neste regulamento.

Art. 66 — O resultado do exame de cada materia será dado pela média aritmetica entre a conta de ano, de um lado, e a média aritmetica das provas escrita, oral e prática, do outro.

Parapho unico — O grau 0 (zero) em qualquer uma das provas de exame ou média inferior a 4, reprova o aluno.

Art. 67 — O aluno que obtiver conta de ano inferior a 4 não poderá fazer exame, sendo imediatamente desligado. Far-se-á cosntar de seus assentamentos haver cursado a Escola sem aproveitamento. Sua reinclusão poderá ser feita, entretanto, de acôrdo com paragrafo unico do art. 64.

Art. 68 — As notas de fim de curso receberão as seguintes qualificações:

4 (incl.) a 6 (incl.) — **REGULAR**

6 (excl.) a 8 (incl.) — **BEM**

8 (excl.) a 10 (incl.) — **MUITO BEM**

Art. 69 - No julgamento de todas as provas escritas serão levadas em conta a correção de linguagem, clareza de exposição e a forma dos trabalhos apresentados.

Art. 70 - O aluno que fôr reprovado no exame final só poderá obter nova matrícula nas condições do paragrafo unico do art. 64.

Art. 71 - No fim do curso, o diretor de estudos, baseado nas informações prestadas pelo Cmt. da Escola e no juízo, emitido por escrito, pelos instrutores, sobre os alunos, dará o conceito sobre cada um. Formulada esta apreciação, em resumo, será enviada ao E. M. E.

Art. 72 - Terminados os cursos, a secretaria da Escola organizará as relações de classificação dos alunos, as quais serão remetidas ao E. M. E. para publicação em boletim do Exercito.

EXAME PARCIAL

Art. 73 - Os alunos de todos os cursos da Escola serão submetidos a um exame parcial, que se realizará no fim do 4.º mês de instrução e terá por fim verificar a sua situação de aproveitamento.

Paragrafo unico - Este exame constará apenas de provas escritas e praticas referentes ás partes das materias teorico-praticas que já houverem sido ministradas. Os pontos para as mesmas serão tirados á sorte.

Art. 74 - As provas realizadas no exame parcial substituem as sabatinas do mês.

EXAMES FINAIS

Art. 75 - Terminados os trabalhos escolares, realizar-se-ão os exames no decorrer da segunda quinzena de novembro.

Art. 76 - Obedecendo á orientação traçada no programa anual de ensino, o director de estudos organizará instruções especiais para a realização dos exames.

Art. 77 - Os exames serão prestados por aulas ou materias, grupadas ou não perante uma comissão de 3 instrutores, da qual deverá fazer parte o instrutor que houver dirigido a aula ou materia sobre que versar o exame. A nomeação das comissões de exame compete ao Cmt. da Escola.

Art. 78 - Serão feitos exames escritos, orais e praticos.

Paragrafo unico - Os exames praticos finais referentes á educação fisica e desportiva, constará de provas de direção e de execução, de acôrdo com os cursos, bem como da execução da ficha individual para os cursos onde fôr applicavel.

Art. 79 - Para as provas orais e praticas os alunos serão divididos em turmas, de acôrdo com o respectivo instrutor.

Entre as provas escritas e orais ou praticas de uma nesma turma, deverão mediar 24 horas no mínimo.

Art. 80 - A prova escrita será feita em presença da comissão examinadora, que deverá rubricar o papel distribuidos aos alunos.

Art. 81 - Os pontos para as diferentes provas serão tirados á sorte.

Art. 82 - Nenhum aluno poderá fazer mais de um exame no mesmo dia.

Art. 83 - Para o aluno que estiver doente por ocasião de qualquer prova de exame ou que adoecer depois de iniciá-la, de modo a não concui-la, o Comandante marcará outro dia para a nova prova, uma vez atestada a molestia pelo médico da Escola.

De qualquer modo porém, sómente até o dia 30 de novembro de cada ano poderá haver exame de aluno que, por motivo de molestia, tiver deixado de o fazer na época oportuna.

Art. 84 - Os exames escritos, orais e praticos, obedecerão á seguinte distribuição:

CURSO DE INSTRUTORES

MATERIAS	PROVA ESCRITA	PROVA ORAL	PROVA PRATICA	COEFFICIENTE
Parte Teórico-Pratica				
Biologia; anatomia e fisiologia dos grandes aparelhos; bioquimica Quinesiologia.....	---	---	---	3
Historia da educação fisica em geral, e no Brasil, em particular. Métodos. Higiene.....	---	---	---	1
Fisioterapia; ginastica ortopedica e massagem desportiva; socorros de urgencia nos accidentes desportivos.....	---	---	---	2
Pratica de morfologia; biometria e bio-estatistica.....	---	---	---	1
Pedagogia da educação fisica e desportiva e parte prévia de psicopedagogica. Organização civil e militar da educação fisica..	---	---	---	5
Parte prática				
Educação fisica geral (todos os ciclos). Educação fisica militar....	---	---	---	5
Esgrima das armas de mão.....	---	---	---	5
Desportos terrestres e aquaticos (individuais e coletivos).....	---	---	---	4
Prática de atuação como juiz de desportos.....	---	---	---	3

CURSO DE MONITORES

MATERIAS	PROVA ESCRITA	PROVA ORAL	PROVA PRATICA	COEFICI- ENTE
Parte teorico-prática				
Quinesiologia pratica.....	—	—	—	3
Noções de anatomia e fisiologia dos grandes aparelhos. Bioquímica.....	—	—	—	3 1
Elementos de higiene.....	—	—	—	2
Prática de fisioterapia, massagem, ginastica ortopedica e socorros de urgencia.....	—	—	—	1
Pratica elementar de morfologia e de biometria.....	—	—	—	—
Pedagogia da educação física e desportiva com parte prévia de psico-pedagogia. Organização civil e militar da educação física.....	—	—	—	5
Noções de historia da educação física em geral, e no Brasil, em particular. Métodos.....	—	—	—	1
Parte prática				
Educação física geral, (todos os ciclos), Educação física militar	—	—	—	5 1
Esgrima das armas de mão.....	—	—	—	2
Desportos terrestres e aquaticos, (individuais e coletivos).....	—	—	—	—
Prática de atuação como juiz de desportos.....	—	—	—	—

CURSO DE MEDICINA ESPECIALIZADA

Parte teorico-prática				
Quinesiologia.....	—	—	—	2
Pedagogia da educação física, desportiva e militar. Organização civil e militar da educação física.....	—	—	—	1
Historia da educação física em geral, e no Brasil, em particular. Métodos.....	—	—	—	1
Cardiologia normal.....	—	—	—	2
Cardiopatologia.....	—	—	—	3
Metabolismo; regimem alimentar; constituição (morfologia).....	—	—	—	3
Estudo fisiologico do treinamento.....	—	—	—	5
Fisioterapia e massagem desportiva.....	—	—	—	4
Reeducação física e ginastica ortopedica.....	—	—	—	3
Traumatologia desportiva.....	—	—	—	3
Biometria e bio-estatistica.....	—	—	—	4
Parte prática				
Educação física geral, (todos os ciclos), Educação física militar	—	—	—	3
Esgrima das armas de mão.....	—	—	—	1
Desportos terrestres e aquaticos, (individuais e coletivos).....	—	—	—	2
Trabalhos de aplicação nos laboratorios.....	—	—	—	3

CURSO DE MASSAGISTAS DESPORTIVOS

Parte teorico-prática				
Noções de anatomia e fisiologia; anatomia do exterior.....	—	—	—	2
Teoria, técnica e prática da massagem.....	—	—	—	1
Massagem desportiva (técnica e aplicação).....	—	—	—	5
Elementos de teoria e técnica das aplicações fisioterapicas.....	—	—	—	1
Socorros de urgencia para os acidentes desportivos.....	—	—	—	3
Estudo dos elementos farmocologicos da massagem.....	—	—	—	1

MATERIAS	COEFICI- ENTE	PRATICA PROVA	PROVA ORAL	PROVA ESCRITA
Parte prática				
Educação física geral e desportiva.....	—	—	—	3
Esgrima das armas de mão.....	—	—	—	1
Desportos terrestres e aquáticos (individuais e coletivos).....	—	—	—	2
Aplicação da massagem desportiva.....	—	—	—	5

CURSO DE MESTRE DARMAS

Parte teórico-prática				
Quinesilogia.....	—	—	—	3
Anatomia e fisiologia dos grandes aparelhos. Bioquímica.....	—	—	—	3
Prática de fisioterapia, massagem, ginástica ortopedica e socorros de urgencia nos acidentes desportivos.....	—	—	—	2
Pedagogia da esgrima com a parte prévia de psico-pedagogia. Organização civil e militar da esgrima.....	—	—	—	5
Historia da esgrima em geral, e no Brasil, em particular. Métodos.....	—	—	—	1
Prática elementar de morfologia e biometria; bio-estatística.....	—	—	—	1
Parte prática				
Prática da educação física e desportiva.....	—	—	—	3
Aperfeiçoamento da esgrima das armas de mão e especialização em uma ou mais delas.....	—	—	—	4
Atuação como juiz de competições de esgrima.....	—	—	—	4
Prática como auxiliar de instrutor de esgrima dos cursos de educação física e monitores de esgrima.....	—	—	—	5

CURSOS DE MONITORES DE ESGRIMA

Parte teórico-prática				
Como a do curso de Mestre darmas.....	—	—	—	—
Parte prática				
Prática de educação física geral e desportiva.....	—	—	—	3
Prática de esgrima das armas de mão.....	—	—	—	5
Atuação como juiz de competições de esgrima.....	—	—	—	3
Prática como monitores de esgrima do curso de monitores de educação física.....	—	—	—	5